



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

SUGESTÃO DE EMENDA AO PLDO/2009 Nº 5 DE 2008

(Dos Srs. José Pimentel e Aelton Freitas)

Solicita apresentação de emenda da Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei Nº 01, de 2008-CN, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências".

EMENDA DE TEXTO AO PL Nº 01/08-CN COM O OBJETIVO DE INCLUIR O SEGUINTE ARTIGO LOGO APÓS O ART. 13 DO PLDO 2009 RENUMERANDO-SE OS SEGUINTE:

ART. O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E RESPECTIVA LEI ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÃO RECURSOS, NO MONTANTE MÍNIMO DE UM POR CENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESTINADOS À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, CONSIDERADA COMO DESPESA PRIMÁRIA PARA EFEITO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FISCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. A RESERVA CONSTITUIDA NOS TERMOS DESTES ARTIGOS TERÁ SUA DOTAÇÃO APROPRIADA DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, CONFORME CRITÉRIOS PREVIAMENTE FIXADOS PELO ÓRGÃO TÉCNICO LEGISLATIVO, QUE COMUNICARÁ AO PODER EXECUTIVO AS PROPOSIÇÕES QUE VIEREM A SER CONSIDERADAS ADEQUADAS ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAMENTE.

JUSTIFICAÇÃO:

A EMENDA ACIMA PROPÕE A CONCRETIZAÇÃO DOS INSTITUTOS FIXADOS PELO ART. 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, QUE EXIGE DEMONSTRAÇÃO DA NEUTRALIDADE FISCAL DAS PROPOSIÇÕES QUE GEREM DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS. AS PROPOSIÇÕES DE INICIATIVA PARLAMENTAR NÃO CONSEGUEM APRESENTAR TAL NEUTRALIDADE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INICIATIVA FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA POR FORÇA CONSTITUCIONAL. DESSA FORMA, COMO FORMA DE VIABILIZAR A ADEQUAÇÃO DE PROPOSIÇÕES QUE TENHAM SEU MÉRITO ACOLHIDO PREVIAMENTE PELAS COMISSÕES PERMANENTES TEMÁTICAS.

A MENÇÃO ESPECÍFICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECORRE DO FATO DE QUE SOMENTE ESTA COMISSÃO EM TODO O CONGRESSO NACIONAL EXAMINA A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS PROPOSIÇÕES NAS DUAS CASAS DO CONGRESSO NACIONAL, DESTA FORMA, COMO ÚNICO ÓRGÃO COM A ATRIBUIÇÃO DE VERIFICAR A NEUTRALIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SOMENTE A ELA PODE SER ALOCADA TAREFA TÃO RELEVANTE QUANTO ESTABELECEER AS PRIORIDADES DE ESPAÇO ORÇAMENTÁRIO PARA AS PROPOSIÇÕES QUE JÁ TENHAM TIDO SEU MÉRITO AVALIADO POSITIVAMENTE.

A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSIGNARÁ RECURSOS, NO MONTANTE MÍNIMO DE UM PORCENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DESTINADOS À CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONTINUADAS, A SEREM APROPRIADAS DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, CONFORME CRITÉRIOS PREVIAMENTE FIXADOS PELO ÓRGÃO TÉCNICO LEGISLATIVO.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2008.

Deputado José Pimentel

Deputado Aelton Freitas